

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.327, DE 2019

Denomina "Viaduto Paulo Vicentin o viaduto sobre a BR-153, Km 58+484, na Rodovia Transbrasiliana, no município de São José do Rio Preto/SP

Autor: Deputado GENINHO ZULIANI

Relator: Deputado PR. MARCO FELICIANO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.327, de 2019, do Senhor Deputado Geninho Zuliani, denomina "Viaduto Paulo Vicentin" o viaduto sobre a BR-153, KM 58+484, na Rodovia Transbrasiliana, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viações e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas à proposição, tendo sido apresentada uma moção de apoio ao projeto de lei por parte da Câmara de Vereadores do município de São José do Rio Preto (SP).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



O Projeto de Lei nº 4.327, de 2019, do Senhor Deputado Geninho Zuliani, denomina “Viaduto Paulo Vicentin” o viaduto sobre a BR-153, KM 58+484, na Rodovia Transbrasiliana, no município de São José do Rio Preto (SP).

Anteriormente, a então deputada federal Professora Dorinha Seabra Rezende, chegou a apresentar Parecer nesta Comissão de Cultura, que não foi posto em votação pelo colegiado. Retomo o teor do referido Parecer para a apreciação da matéria em pauta.

A homenagem que a proposição pretende efetuar é inquestionavelmente meritória. Paulo Vicentin (1926-2017), constituiu, com o capital da venda da padaria da família, empresa de viação terrestre, adquirindo ônibus de transporte intermunicipal no interior do Estado de São Paulo. A empresa também atuou no transporte municipal, dando grande contribuição ao bem-estar da população local.

Nos anos 1980, a frota passou a contar com ônibus articulados, com integração total das linhas e instalação de plataformas móveis para acessibilidade de cadeirantes em toda a frota, entre outras medidas, como informa a moção de apoio da Câmara Municipal de São José do Rio Preto (SP), anexa ao projeto de lei. A mesma moção também indica que a empresa foi responsável por investir no turismo ecológico.

Dada a relevância da personalidade em questão, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.327, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PR. MARCO FELICIANO
Relator

2023-19279

